



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 05 de maio de 2021

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

PRESIDENTE DA CÂMARA	ANTONIO WALLACE PEREIRA MILITÃO (PP)
PRIMEIRO SECRETÁRIO	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
SEGUNDO SECRETÁRIO	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
VICE-PRESIDENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)
SUPLENTE	ERILENE ALVES DA SILVA A. DE LACERDA (PP)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PRESIDENTE DA COMISSÃO	ERILENE ALVES DA SILVA A. DE LACERDA (PP)
VICE-PRESIDENTE	EDGAR VALDEVINO LIMA (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
SUPLENTE	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E DEFESA DO MENOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO	EDGAR VALDEVINO LIMA (PP)
VICE-PRESIDENTE	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	PRISCILA BATISTA DE ALMEIDA (DEM)
SUPLENTE	ERILENE ALVES DA SILVA A. DE LACERDA (PP)
SUPLENTE	JOSÉ LUIZ DA SILVA FILHO (PP)
SUPLENTE	CÍCERO FÁBIO DA SILVA (DEM)

COMISSÃO DE ESTUDOS DA SECA E DO MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO	DAMIÃO HONÓRIO CRUZ (PP)
VICE-PRESIDENTE	GENIVAL JÚNIOR DANTAS (PP)
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSÉ SOARES DE SOUZA (CIDADANIA)
SUPLENTE	EDNEY GEOVENNAZ CABRAL BARBOZA (PP)
SUPLENTE	EDGAR VALDEVINO LIMA (PP)
SUPLENTE	PEDRO AURELIANO DA SILVA (CIDADANIA)



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 05 de maio de 2021

Secretaria Executiva

Ano XXX – Biênio 2021/2022

Criado pelo art. 161 da Resolução nº 03, de 11 de maio de 1991 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença ao Vereador Genival Junior Dantas e a convocação de Suplente imediato para tomar posse no cargo de Vereador, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 22, § 1º, inciso V, alínea "n" c/c o art. 136, §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO, o pedido de licença formulado pelo Vereador Genival Junior Dantas, no dia 27/04/2021, tombado sob o nº 41/2021, solicitando licença para tratamento de saúde pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, com supedâneo no art. 135, inciso I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Piancó/PB não possui junta médica constituída e, em assim sendo, solicitou mediante o Ofício CMP/GP nº 025/2021 de 28 de abril de 2021, que a Junta Médica do município de Piancó/PB analisasse o laudo apresentado, conforme redação do *caput* do art. 136 do Regimento Interno, tendo a referida junta deliberado no sentido de subscrever o laudo, atestando a necessidade do afastamento pelo prazo solicitado;

CONSIDERANDO, que em caso de subscrição do laudo médico com o deferimento do pedido, compete a esta Presidência convocar o Suplente imediato, nos termos do art. 136, §§ 3º e 4º do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO, que compete ao Presidente da Câmara Municipal de Piancó dar posse aos Prefeito, ao Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes,

conforme redação do art. 22, § 1º, inciso V, alíneas "h" e "n", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piancó.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Genival Júnior Dantas pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois dias), nos termos do art. 135, inciso I (primeira parte) do Regimento Interno.

Art. 2º - Convocar para tomar posse no cargo de Vereador do município de Piancó/PB, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Suplente imediato Geraldo Ferreira de Souza, nos termos do art. 136, §§ 3º e 4º do Regimento Interno.

Parágrafo único – Em caso de impedimento para tomar posse no prazo previsto no *caput*, deverá o Suplente comunicar a Presidência da Casa ou a Secretaria da Câmara até o décimo quinto dia, caso não o faça, será convocado o Suplente imediato a este, conforme redação do art. 136, § 5º do Regimento da Câmara.

Art. 3º - Não poderá o vereador licenciado retornar ao mandato antes de exaurir o prazo da licença concedida (art. 138 do Regimento Interno).

Art. 4º - Para efeito de Posse, deverá apresentar a sua declaração de bens no ato da investidura, em atenção ao que determina o art. 126 do diploma normativo interno.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência aos interessados.

Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB